



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECRETO Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe a antecipação das férias dos profissionais Dentistas, pelo período de 15 (quinze) dias, na forma que especifica.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nazária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das diretrizes e protocolos ora implementados pelas Autoridades em Saúde Pública, que tem por único fim proteger a população;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive o estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de reorganizar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde como medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de adotar medidas urgentes, neste particular, no âmbito dos Serviços de Saúde, como forma de prevenção do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as férias escolares Profissionais Dentistas – pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 20 de março de 2020 – em razão de medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (COVID – 19), que estão sendo adotadas, no âmbito do Município de Nazária-PI, atendendo as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

§1º A antecipação das férias dos profissionais Dentistas, de que trata o *caput*, deverá ser compreendida como férias parciais a partir do dia 20 de março de 2020.

§3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário de atendimento de urgências serão definidos pela Coordenação de Saúde Bucal do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária (PI), em 19 de março de 2020



OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária